

**TERMO DE COMPROMISSO** que celebram o Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação de Desenvolvimento Integral - ADERI, em cumprimento das Cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024.

Aos 26 de setembro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – ADERI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº17.404.948/0001-05, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na rua Mármore, nº 500, Bairro Santa Tereza, CEP 31.010-220, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Walmor Oliveira de Azevedo, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

**Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao Poder Públíco e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

**Considerando** que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

**Considerando** que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”<sup>1</sup>;

**Considerando** que a Recomendação de Nairóbi, relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19a Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976 dispõe que: "Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

**Considerando** que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Públíco, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

**Considerando** que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

**Considerando** que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

**Considerando** que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Públíco

*garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;*

**Considerando** que a Lei nº 2.539, de 01 de Julho de 2020, do Município de Brumadinho/MG, estabelece, em seu art. 14, que “os bens tombados não poderão ser destruídos, dissolvidos, mutilados, alterados, reparados ou restaurados, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sob pena de multa, a ser imposta pelo mesmo, equivalente a até 50% (cinquenta por cento), do seu valor, neste incluído o do terreno, se for o caso, sem prejuízo de outras sanções a que o infrator esteja sujeito”.

**Considerando** que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

**Considerando** que o acórdão nº 1955/2023 TCU Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

**Considerando** que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

**Considerando** que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

**Considerando** que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

**Considerando** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

**Considerando** que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

**Considerando** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

**Considerando** que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

**Considerando** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

**Considerando** que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

**Considerando**, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

**Considerando** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

**Considerando** que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 18 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

**Considerando** que as cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

**Considerando** que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

**Considerando** que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **RESSURGE – Mãe da Piedade**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nas cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO**

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “concluir a restauração arquitetônica e executar os projetos complementares (instalações elétricas, de iluminação, do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA -, sonorização, prevenção e combate a incêndio e pânico, e segurança eletrônica) da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade, a fim de que a edificação possa ser reaberta e volte a cumprir sua função social, religiosa e cultural.” [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)**

### **3.1. Compete ao COMPROMITENTE:**

- (a) Assegurar que, nos termos das **cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

### **3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente as Recomendações de Paris, realizadas nos anos de 1972, 1989 e 2003, e aprovadas pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.539/2020 (Brumadinho/MG), e as demais autorizações pertinentes para intervenção no bem registrado, dentre outras eventualmente necessárias;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais,

CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Iniciar a utilização do recurso somente após a apresentação da autorização dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.

### **3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as prestações de contas parciais e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a prestação de contas final, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA**

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal<sup>2</sup>, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES**

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 1.397.800,02 (um milhão trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais e dois centavos).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 1.331.238,11 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 66.561,91 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 66.561,91 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciam expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES**

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

**COMPROMITENTE:**

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

**Marcelo Azevedo Maffra**  
Promotor de Justiça  
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

**Lucas Pardini Gonçalves**  
Promotor de Justiça  
Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

**Ludmila Costa Reis**  
Promotora de Justiça  
1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho/MG

**COMPROMISSÁRIO:**

**Walmor Oliveira de Azevedo**  
Associação de Desenvolvimento Integral ADERI

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**  
Diretora Executiva do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1) 2)

**NOTAS**

<sup>1</sup> MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

<sup>2</sup> “Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO, COORDENADOR DO CAO**, em 03/10/2024, às 17:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PARDINI GONCALVES, COORDENADOR DE REGIAO**, em 04/10/2024, às 11:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AZEVEDO MAFFRA, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 04/10/2024, às 14:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA COSTA REIS, PROMOTORA DE JUSTICA**, em 04/10/2024, às 16:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 04/10/2024, às 16:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8162166** e o código CRC **C7EDF5EC**.

## 1. Nome

RESSURGE - Mãe da Piedade Paraopeba

## 2. Ementa

A proposta ora apresentada busca a execução de serviços de restauração arquitetônica e de projetos complementares da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade, do distrito de Piedade do Paraopeba, em Brumadinho/MG. Nesta etapa estão contemplados os tratamentos do piso de madeira, vedação das aberturas das sineiras, instalação de metais sanitários, pintura geral das alvenarias, instalações elétricas, de iluminação, do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sonorização, prevenção e combate a incêndio e pânico, e segurança eletrônica.

## 3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

## 4. Período de execução

8 meses

## 5. Municípios de execução

Brumadinho

## 6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

## 7. Público-alvo

Moradores do Distrito de Piedade do Paraopeba, da cidade de Brumadinho e região.

## 8. Justificativa

A proposta de restauração da Igreja Matriz de N. Sra. da Piedade surgiu a partir da necessidade de se preservar o monumento religioso, arquitetônico, histórico, artístico e cultural de relevante significado para o povo de Brumadinho e de todo o estado de Minas Gerais. A edificação apresentava problemas de conservação de sua estrutura física e as intervenções ocorridas anteriormente a seu tombamento promoveram descaracterizações que interferem de modo negativo na fruição do bem cultural. A proposta ora apresentada justifica-se, portanto, pela necessidade de finalização das intervenções que não foram executadas nas etapas anteriores, mas que estão previstas no projeto de restauração. O imóvel permanece fechado até que tenha condições de receber fiéis e visitantes.

## 9. Objetivo

Concluir a restauração arquitetônica e executar os projetos complementares (instalações elétricas, de iluminação, do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA -, sonorização, prevenção e combate a incêndio e pânico, e segurança eletrônica) da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade, a fim de que a edificação possa ser reaberta e volte a cumprir sua função social, religiosa e cultural.

## 10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Instalações Iniciais da Obra	Mobilização da obra, montagem do canteiro de obras, instalação do tapume e colocação da placa da obra.	Canteiro de obras montado conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.
EXECUÇÃO	Proteção e restauração dos pisos em madeira (nave, corredores laterais da nave, capela-mor, acesso	Pisos limpos, restaurados e rodapés instalados, conforme serviços listados no	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	ao coro, batistério e coro), com instalação de rodapé, e limpeza de pisos de cantaria.	projeto e planilha orçamentária.	ou registro fotográfico.
	Instalação de guarda-corpo no acesso ao camarim e restauração de corrimão na escadaria da igreja.	Guarda-corpo instalado e corrimão restaurado, conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/ ou registro fotográfico.
	Instalação de vedação no óculo e aberturas das torres.	Vedações instaladas, conforme listado no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/ ou registro fotográfico.
	Pintura interna, inclusive lixamento e aplicação de massa para correção de imperfeições.	Alvenarias tratadas e pintadas conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/ ou registro fotográfico.
	Pintura externa (fachadas), inclusive lixamento e aplicação de massa para correção de imperfeições.	Alvenarias tratadas e pintadas conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/ ou registro fotográfico.
	Pintura das esquadrias (portas externas e todas as janelas e óculos)	Esquadrias pintadas conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
			ou registro fotográfico.
	Instalações elétricas internas e externas (adro)	Instalações elétricas executadas conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/ ou registro fotográfico.
	Instalações luminotécnicas internas e externas (adro)	Instalações luminotécnicas executadas conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/ ou registro fotográfico.
	Instalação do Sistema SPDA	Instalação do Sistema SPDA executados conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/ ou registro fotográfico.
	Sistema de Sonorização	Equipamentos de som, microfones, gerenciador de sistemas, cabos, caixas e placas instalados conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/ ou registro fotográfico.
	Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio	Placas de sinalização, luminárias de emergência, extintores de incêndio e	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		suportes instalados conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	ou registro fotográfico.
	Instalações de Segurança: áudio e vídeo, e central de alarmes	Sistema de segurança (áudio e vídeo) e central alarme executados conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.e/ ou registro fotográfico.
	Serviços complementares: instalação de metais sanitários (ducha, torneira, porta-toalhas, barra de apoio, papeleira, espelho).	Metais instalados conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.
GESTÃO DE OBRA	Relatório técnico e "as built"	Relatórios e "as built" elaborados conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária	Relatório técnico e registro fotográfico; emissão de ART ou RRT.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 18/07/2024: Revisar o Plano de Monitoramento, conforme apontamentos que seguem anexo.		Revisado.
Em 18/07/2024: O Plano de Monitoramento deve ser estruturado da melhor forma possível dentro do projeto, pois		Revisado.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
<p>sua estruturação determina como se dará a prestação de contas do projeto. As atividades listadas devem estar de acordo com os serviços previstos na Planilha Orçamentária e os meios de verificação serão encaminhados para comprovar a execução das atividades propostas.</p> <p>Em 29/07/2024: Remover esta atividade, pois ela é inerente a execução do projeto e os profissionais já foram listados no item 13. Equipe responsável pelo projeto. Portanto,</p>		-

## 11. Metodologia

Instalações elétricas e luminotécnicas internas e externas (adro). Instalação completa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas. Instalação do Sistema de Sonorização composto por equipamentos de som, microfones, gerenciador de sistemas, cabos, caixas e placas instalados conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária. Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio em toda edificação, composto por placas de sinalização, luminárias de emergência, extintores de incêndio e suportes. Execução das Instalações de Segurança: áudio e vídeo e central de alarmes. Ao final das obras, serão elaborados o relatório técnico final e “as built” conforme serviços executados.

## 12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	Ações
Conteúdo para redes sociais (postagens)	Divulgação dos trabalhos em execução para que a comunidade possa acompanhar o andamento das obras e se informar do processo de restauração.	1	<a href="#">Comentar</a>

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 18/07/2024: Desmembrar os materiais a serem produzidos e listar as suas respectivas quantidades. Essa ação é importante para a prestação de contas do projeto.	-	-
Em 29/07/2024: Remover a placa de obra dos materiais de divulgação do projeto. A placa de obra já está incluída na Planilha Orçamentária da obra. Deixar neste item apenas os conteúdos para redes sociais (postagens)	-	-

## 13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Instalações Iniciais da Obra	Mobilização da obra, montagem do canteiro de obras, instalação do tapume e colocação da placa da obra.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EXECUÇÃO	Proteção e restauração dos pisos em madeira (nave, corredores laterais da nave, capela-mor, acesso ao coro, batistério e coro), com instalação de rodapé, e limpeza de pisos de cantaria.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Instalação de guarda-corpo no acesso ao	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	camarim e restauração de corrimão na escadaria da igreja.								
	Instalação de vedação no óculo e aberturas das torres.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Pintura interna, inclusive lixamento e aplicação de massa para correção de imperfeições.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Pintura externa (fachadas), inclusive lixamento e aplicação de massa para correção de imperfeições.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Pintura das esquadrias (portas externas e todas as janelas e óculos)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>					
	Instalações elétricas internas e externas (adro)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Instalações luminotécnicas internas e externas (adro)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>					
	Instalação do Sistema SPDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	Sistema de Sonorização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Instalações de Segurança: áudio e vídeo, e central de alarmes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Serviços complementares: instalação de metais sanitários (ducha, torneira, porta-toalhas, barra de apoio, papeleira, espelho).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GESTÃO DE OBRA	Relatório técnico e "as built"	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Conteúdo para redes sociais (postagens)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## 14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador geral - Gestão do Projeto	Administração/ Economia	12	CLT
1	Arquiteto	Bacharel em Arquitetura	16	CLT
1	Eletrotécnico	Técnico em Eletrotécnica	12	CLT
Comentário		Anexo	Resposta do Proponente	
		Nenhum resultado encontrado		

## 15. Informações complementares

As atividades que foram executadas nas etapas anteriores são as mesmas apresentadas nos boletins de medição enviados anteriormente (ela menciona os boletins logo abaixo, sobre a pintura a ser refeita). • APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA MINERAL EM PAREDES PARA CORREÇÃO. - 366,13m<sup>2</sup> • PINTURA MINERAL IBRATIN NAS ALVENARIAS, COR BRANCO, LINHA PREMIUM OU SIMILAR, ESPECIAL PARA PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - 1220,44 m<sup>2</sup> • PINTURA MINERAL IBRATIN NAS ALVENARIAS, COM COR E RECORTE, LINHA PREMIUM OU SIMILAR, ESPECIAL PARA PATRIMÔNIOS - 366,13 m<sup>2</sup> • APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA MINERAL EM PAREDES PARA CORREÇÃO. - 193,00 m<sup>2</sup> • PINTURA MINERAL IBRATIN NAS ALVENARIAS, LINHA ARCÁDIA OU SIMILAR, ESPECIAL PARA PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - 643,32 m<sup>2</sup> • PINTURA MINERAL IBRATIN NAS ALVENARIAS, COM COR E RECORTE, LINHA PREMIUM OU SIMILAR, ESPECIAL PARA PATRIMÔNIOS - 193,00 m<sup>2</sup> • PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE - 170,06 m<sup>2</sup> As alvenarias internas e externas foram pintadas há cerca de 3 anos (2021) e se encontram com sujidades aderidas, excrementos de pássaros e, no caso das áreas externas, também apresentam desgaste natural pelo intemperismo e manchas de respingos. Arquivos solicitados em 18/07/2024 enviado por e-mail.



## 1. Despesas indiretas

<b>Subtotal de despesas indiretas</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 0,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

## 2. Pessoal

<b>Subtotal de pessoal</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### 3. Encargos sociais

<b>Subtotal de encargos sociais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 0,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

#### 4. Despesas gerais

Item necessário	Restauração da Igreja
Descrição	Obra
Anexo	 Ver
Quantidade	0
Estimativa de gastos mensais	R\$ 166.275,94
Mês 1	R\$ 166.275,94
Mês 2	R\$ 166.275,94
Mês 3	R\$ 166.275,94
Mês 4	R\$ 166.275,94
Mês 5	R\$ 166.275,94
Mês 6	R\$ 166.275,94
Mês 7	R\$ 166.275,94
Mês 8	R\$ 166.275,94
Total	R\$ 1.330.207,52

<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00
<b>Subtotal de despesas gerais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 166.275,94</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 166.275,94</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 166.275,94</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 166.275,94</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 166.275,94</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 166.275,94</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 166.275,94</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 166.275,94</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 166.275,94</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.330.207,52</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 5. Eventos

<b>Subtotal de eventos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 0,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

## 6. Comunicação

<b>Subtotal de comunicação</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 0,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

## 7. Impostos e tarifas

Item necessário	Manutenção de Conta Corrente
Descrição	Gastos mensais com a manutenção da conta corrente por agência bancária e transferências (pacote)
Anexo	 <a href="#">Ver</a>
Quantidade	0
Estimativa de gastos mensais	R\$ 128,11
Mês 1	R\$ 128,11
Mês 2	R\$ 128,11
Mês 3	R\$ 128,11
Mês 4	R\$ 128,11
Mês 5	R\$ 128,11
Mês 6	R\$ 128,11
Mês 7	R\$ 128,12
Mês 8	R\$ 133,81
Total	R\$ 1.030,59

Contrapartida	R\$ 0,00
<b>Subtotal de impostos e tarifas</b>	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 128,11
Mês 1	R\$ 128,11
Mês 2	R\$ 128,11
Mês 3	R\$ 128,11
Mês 4	R\$ 128,11
Mês 5	R\$ 128,11
Mês 6	R\$ 128,11
Mês 7	R\$ 128,12
Mês 8	R\$ 133,81
Total	R\$ 1.030,59
Contrapartida	R\$ 0,00

## 8. Materiais e equipamentos

<b>Subtotal de materiais e equipamentos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 0,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

## 9. PDO

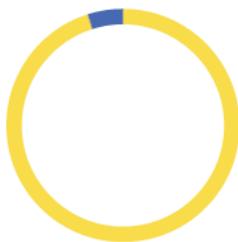
Item necessário	PDO
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 66.561,91
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 66.561,91
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de PDO</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 66.561,91</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 66.561,91</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
R\$ 232.965,96	R\$ 166.404,05	R\$ 166.404,05	R\$ 166.404,05	R\$ 166.404,05	R\$ 166.404,05	R\$ 1
<b>1. Despesas indiretas</b>	R\$ 0,00		0.00%			
<b>2. Pessoal</b>	R\$ 0,00		0.00%			
<b>3. Encargos sociais</b>	R\$ 0,00		0.00%			
<b>4. Despesas gerais</b>	R\$ 1.330.207,52		95.16%			
<b>5. Eventos</b>	R\$ 0,00		0.00%			
<b>6. Comunicação</b>	R\$ 0,00		0.00%			
<b>7. Impostos e tarifas</b>	R\$ 1.030,59		0.07%			
<b>8. Materiais e equipamentos</b>	R\$ 0,00		0.00%			
<b>9. PDO</b>	R\$ 66.561,91		4.76%			
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.397.800,02</b>		100%			

### Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

**ANEXO II**  
**DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO**

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
  - a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
  - b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
  - c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
  - d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
  - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
  - f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
  - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
  - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
  - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
  - j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
  - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

**COMPROMITENTE:**

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

**Marcelo Azevedo Maffra**

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

**Lucas Pardini Gonçalves**

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

**Ludmila Costa Reis**  
Promotora de Justiça  
1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho/MG

**COMPROMISSÁRIO:**

**Walmor Oliveira de Azevedo**  
Associação de Desenvolvimento Integral – ADERI

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**  
Diretora Executiva do CeMAIS

**ANEXO III**  
**DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO**

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
  - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
  - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
  - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
  - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
  - e. direção de obras e serviços técnicos;
  - f. execução de obras e serviços técnicos;
  - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
  - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
  - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

**COMPROMITENTE:**

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

**Marcelo Azevedo Maffra**

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

**Lucas Pardini Gonçalves**

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

**Ludmila Costa Reis**

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho/MG

**COMPROMISSÁRIO:**

**Walmor Oliveira de Azevedo**

Associação de Desenvolvimento Integral – ADERI

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**

Diretora Executiva do CeMAIS

## tc - RESSURGE - Mãe da Piedade Paraopeba.pdf

Documento número #c3240e0f-26cf-4648-a0c5-1b09417fccfc

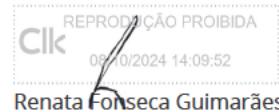
Hash do documento original (SHA256): a30cd1ea90d99f8de8bfac59289307b5f526d3d6a83551828b67c984bf9a2509

## Assinaturas

### Renata Fonseca Guimarães



Assinou como testemunha em 08 out 2024 às 14:09:52



### Aline Seoane Resende Paulino



Assinou como interveniente em 09 out 2024 às 11:33:57



### Walmor Oliveira de Azevedo



Assinou como parte em 10 out 2024 às 14:11:23

## Log

08 out 2024, 09:50:03	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número c3240e0f-26cf-4648-a0c5-1b09417fccfc. Data limite para assinatura do documento: 07 de novembro de 2024 (09:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 out 2024, 09:50:03	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães.
08 out 2024, 09:50:03	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

---

08 out 2024, 09:50:03	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: secc@pucminas.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Walmor Oliveira de Azevedo.
08 out 2024, 14:09:53	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 87c0d6(...), vide anexo 08 out 2024, 14-09-52.png. IP: 177.190.215.19. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9322473 e longitude -43.9490338. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1014.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2024, 11:33:58	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0f26ae(...), vide anexo 09 out 2024, 11-33-58.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 out 2024, 14:11:28	Walmor Oliveira de Azevedo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail secc@pucminas.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 009017(...), vide anexo official_document_front_10 out 2024, 14-11-23.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 837afd(...), vide anexo official_document_back_10 out 2024, 14-11-23.png. IP: 200.229.34.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.933081 e longitude -43.9374695. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1018.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 out 2024, 14:11:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c3240e0f-26cf-4648-a0c5-1b09417fccfc.

---



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c3240e0f-26cf-4648-a0c5-1b09417fccfc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

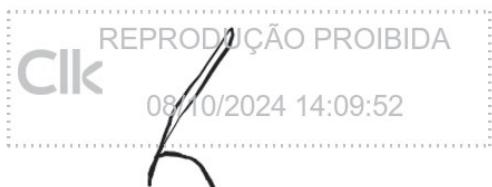
## Anexos

### Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 08 out 2024 às 14:09:52

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 87c0d6(...)



Renata Fonseca Guimarães  
08 out 2024, 14-09-52.png

## Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 09 out 2024 às 11:33:57

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0f26ae(...)



Aline Seoane Resende Paulino  
09 out 2024, 11-33-58.png

## Walmor Oliveira de Azevedo

Assinou o documento enquanto parte em 10 out 2024 às 14:11:23

### DOCUMENTO OFICIAL

